



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2021
 b) Licitação Nº : 18/2021
 c) Modalidade : Dispensa:
 d) Data Homologação : 20/07/2021
 e) Objeto Homologado : contratação de empresa para prestação de serviços de poda de arvores em ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cruzmaltina, para o período de 12 (doze) meses
 f) Processo Adm Nº : 48/2021

04.122.0005.2.009. - Atividades de Divulgação Institucional

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOURIVAL APARECIDO DELLA MATA
CNPJ/CPF: 42.380.893/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO D EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM RUAS , AVENIDAS E ESOAÇOS PUBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SERVOÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	234,00	R\$ 35,04	R\$ 8.199,36

Valor Total Homologado - R\$ 8.199,36

Pregoeiro

Cruzmaltina, 20 de julho de 2021.

 Natal Casavechia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa 18/2021
Contrato Administrativo nº 48/2021

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: **LOURIVAL APARECIDO DELLA MATA** inscrito no CPF nº 183.429.168-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: TOTAL R\$ **8.199,36** (Oito mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários**

Cód. Reduzido	Unid. Orçamentaria	Proj./ Atividade	Elemento Desp.
370	14002.15.452.0007.2014	33.90.39.00.00	Outros Serv. Pessoa Fisica

DURAÇÃO: 12 (doze meses) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 20/07/2020

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
 b) Licitação Nº : 23/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 22/07/2021
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS E PARA FAZER FRENTE A URGENCIA E EMERGENCIAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA
 f) Processo Adm Nº : 45/2021

10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.303.0008.2.111. - Suporte Profilático e Terapeutico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG COD. BR 0267508	15.000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
17	HIDRALAZINA DOSAGEM 50 MG DRÁGEAS COD. BR 0268112	1.000,00	R\$ 0,41	R\$ 410,00
19	LIDOCAINA CLORIDATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM 1% + 1.200.00 APRESENTAÇÃO INJETAVEL COD. BR 0275402	100,00	R\$ 1,41	R\$ 141,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.651,00

Pregoeiro
 FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de julho de 2021.

 Natal Casavechia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
 b) Licitação Nº : 23/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 22/07/2021
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS E PARA FAZER FRENTE A URGENCIA E EMERGENCIAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA
 f) Processo Adm Nº : 45/2021

10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.303.0008.2.111. - Suporte Profilático e Terapeutico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0268510	30,00	R\$ 6,37	R\$ 191,10
26	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0292382	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO CREME COD.BR 0268375	1.000,00	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
13	FLUMAZENIL DOSAGEM 0,1 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0268510	100,00	R\$ 6,37	R\$ 637,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.578,10

Pregoeiro
 FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de julho de 2021.

 Natal Casavechia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
 b) Licitação Nº : 23/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 22/07/2021
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS E PARA FAZER FRENTE A URGENCIA E EMERGENCIAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA
 f) Processo Adm Nº : 45/2021

10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.303.0008.2.111. - Suporte Profilático e Terapeutico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. COD. BR 0268236	2.000,00	R\$ 0,34	R\$ 680,00

Valor Total Homologado - R\$ 680,00

Pregoeiro
 FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de julho de 2021.

 Natal Casavechia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
 b) Licitação Nº : 23/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 22/07/2021
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS E PARA FAZER FRENTE A URGENCIA E EMERGENCIAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA
 f) Processo Adm Nº : 45/2021

10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.303.0008.2.111. - Suporte Profilático e Terapeutico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: JARDIM MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.588.015/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL COD. BR. 0271710	100,00	R\$ 1,91	R\$ 191,00
3	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓD BR 0268214	200,00	R\$ 0,99	R\$ 198,00
4	HIDRALAZINA DOSAGEM 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0268115	30,00	R\$ 5,59	R\$ 167,70
5	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0363088	1.500,00	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
16	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0267310	1.000,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00
18	NIFEDIPINO DOSAGEM 10 MG COD. BR 0267728	8.000,00	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
19	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 40 MG USO INJETÁVEL COD. BR 0268160	500,00	R\$ 28,25	R\$ 14.125,00
20	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR 0267769	1.000,00	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
23	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO. COD. BR. 0270092	800,00	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00

24	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 10% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS; SISTEMA FECHADO COD. BR. 0267544	500,00	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
27	FITOMENADIONA DOSAGEM 10 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR. 0292399	500,00	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
3	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO ACETATO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DOSAGEM 3MG + 3MG/ML USO INJETAVEL COD. BR 0270597	1.500,00	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
9	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO ELIXIR COD. BR 0268243	3.000,00	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
14	GLICEROL DOSAGEM 12% APRESENTAÇÃO CLISTER COD. BR 0269622	100,00	R\$ 4,67	R\$ 467,00
23	NIFEDIPINO DOSAGEM 10 MG COD. BR 0267728	30.000,00	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
26	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0267769	1.500,00	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00

Valor Total Homologado - R\$ 66.448,70

Pregoeiro
FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de julho de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 –ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
 b) Licitação Nº : 23/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 22/07/2021
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS E PARA FAZER FRENTE A URGENCIA E EMERGENCIAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA
 f) Processo Adm Nº : 45/2021

10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.303.0008.2.111. - Suporte Profilático e Terapeutico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0271003	1.500,00	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
8	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0267107	200,00	R\$ 2,86	R\$ 572,02
9	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0300725	200,00	R\$ 2,26	R\$ 452,00
11	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0268256	200,00	R\$ 1,04	R\$ 208,00
12	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% INDICAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL COD. BR 0267541	200,00	R\$ 0,55	R\$ 110,00
14	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO INJETAVEL COD. BR 0269843	200,00	R\$ 2,86	R\$ 571,20
15	METILERGO METRINA MALEATO DOSAGEM 0,2 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0268264	30,00	R\$ 2,08	R\$ 62,40
11	FENITOINA SODICA DOSAGEM 50 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0267107	200,00	R\$ 2,86	R\$ 572,02
12	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL COD. BR 0300725	200,00	R\$ 2,27	R\$ 453,80
20	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO	300,00	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

INJETAVEL COD. BR 0269843			
---------------------------	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 5.263,44

Pregoeiro
FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de julho de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
 b) Licitação Nº : 23/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 22/07/2021
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS E PARA FAZER FRENTE A URGENCIA E EMERGENCIAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA
 f) Processo Adm Nº : 45/2021

10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.303.0008.2.111. - Suporte Profilático e Terapeutico

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0267282	1.500,00	R\$ 1,23	R\$ 1.850,70
25	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAL SISTEMA FECHADO. COD. BR 0353564	200,00	R\$ 0,63	R\$ 126,66
5	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO) + 400 UI. CÓDIGO BR 0407241	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 267,90
6	CARVÃO ATIVADO FORMA FARMACEUTICA EM PO COD. BR 0446251	200,00	R\$ 1,39	R\$ 277,74
7	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO 0,12% FORMA FARMACEUTICA COLUTORIO COD. BR 0341174	100,00	R\$ 7,47	R\$ 746,67
8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM 2% APLICAÇÃO SOLUÇÃO TOPICA COD. BR 026880	300,00	R\$ 1,43	R\$ 428,40
21	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM 500 MG COD. BR 0267690	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.740,00
22	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG COD. BR 0268499	5.000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
25	POLIMIXINA B COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA,	2.000,00	R\$ 2,74	R\$ 5.483,20



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00

CONCENTRAÇÃO: 10.000UI+3,5 MG+0,25MG+20MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OTOLOGICA COD. BR 0380865			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 12.921,27

Pregoeiro
FABIO JOSÉ HUMENIUK

Cruzmaltina, 22 de julho de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

A. QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, na cidade de São Joao do Ivai Pr, neste ato representada pelo Senhor (a)Rafael dos Santos Marcelino, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8758506-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 061.428.299-30, residente e domiciliado na Rua Aparecido Bezerra Guedes nº516, na cidade de São Joao do Ivai Pr, CEP 86930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL KRAFT PARA RISCO E MEDELAGEM 60 CM 12 KG	4	R\$ 216,9900	R\$ 867,96
2	PINCEL CHATO PELO DE MARTA Nº 10, 16 E 20 (5 DE CADA TAMANHO)	15	R\$ 132,5000	R\$ 1.987,50
3	TECIDO POPELINI VÁRIAS ESTAMPAS	100	R\$ 39,7500	R\$ 3.975,00
4	LÁPIS DE COR CAIXAS C/24	24	R\$ 55,0000	R\$ 1.320,00
5	MASCARAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO E CLIPE NASAL CX COM 50 UNIDADES	20	R\$ 113,6000	R\$ 2.272,00

Valor Total - R\$ 10.422,46 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois Reais e Quarenta e seis Centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 22/2021 e processo administrativo nº 42/2021, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 que deu origem ao presente instrumento**;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
16.005.13.392.0016.2.092.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 21 de Julho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

A.QUEIROZ LTDA
Rafael dos Santos Marcelino
CPF: Nº 061.428.299-30
Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

HERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, na cidade de Cambe Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Audenir Aparecido Hernandez, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 42894052 e inscrito (a) no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado a Jd Novo Bandeirantes nº lote 15, na cidade de Cambe Pr, CEP 86.187-030, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DUPLA PARA COSTURA	15	R\$ 20,3000	R\$ 304,50
2	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA NO 11, CARTELA COM 10 UNIDADES	5	R\$ 21,4000	R\$ 107,00
3	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA Nº 14 CARTELA COM 10 UNIDADES	5	R\$ 24,5000	R\$ 122,50
4	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DUPLA Nº 11 COM 02 UNIDADES	10	R\$ 38,4700	R\$ 384,70
5	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO/GENERAL DP X 5 SETAR C 1955-01 90/14	20	R\$ 25,3000	R\$ 506,00
6	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ	30	R\$ 2,4000	R\$ 72,00
7	FRALDA DE PANO 50 M	3	R\$ 830,0000	R\$ 2.490,00
8	LINHA BRANCA OVERLOCK	10	R\$ 11,5000	R\$ 115,00
9	LINHA BRANCA RETA	20	R\$ 11,3000	R\$ 226,00
10	LINHA PRETA RETA	20	R\$ 11,3000	R\$ 226,00
11	MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 80GR, 20 METROS.	2	R\$ 485,0000	R\$ 970,00
12	PANO DE PRATO 50 M	10	R\$ 555,0000	R\$ 5.550,00
13	TECIDO MICRO FIBRA LISO VÁRIAS CORES	50	R\$ 26,3000	R\$ 1.315,00
14	TECIDO POPELINI XADREZ VERMELHO	20	R\$	R\$ 792,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

15	TECIDO POPELINI XADREZ AZUL	20	39,6000 R\$	R\$ 792,00
16	VIÉS 24MM VÁRIAS CORES 100% ALGODÃO ROLO C/ 50MTS	20	R\$ 39,6000	R\$ 580,00
17	COLA PERMANENTE PCT COM 12	5	R\$ 59,0000	R\$ 295,00
18	ENTRETELA	10	R\$ 30,0000	R\$ 300,00
19	FELTRO NAS CORES VERMELHO, BEJE, AZUL, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, SALMAO. (2 METROS DE CADA COR)	24	R\$ 20,0000	R\$ 480,00
20	FELTRO AMARELO	8	R\$ 20,0000	R\$ 160,00
21	FITA DECORATIVA ARAMADA 63MM COM 10M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
22	FITA DECORATIVA ARAMADA VERMELHA 63 MM COM 10 M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
23	FITA DECORATIVA ARAMADA AZUL 63 MM 10M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
24	FITA DECORATIVA EM TELA COM GLITTER DOURADA 63MM COM 10M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
25	FITA DE CETIM VARIAS CORES - Nº 09 MM PEÇA COM 50 M	15	R\$ 25,7000	R\$ 385,50
26	FITA DE CETIM VARIAS CORES Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	15	R\$ 20,0000	R\$ 300,00
27	FITA DE CETIM ESTAMPADO Nº5 20MM VARIAS CORES	15	R\$ 26,0000	R\$ 390,00
28	MASSA DE EVA PARA ARTESANATO 50G DIVERSAS CORES	100	R\$ 8,0000	R\$ 800,00

Valor Total - R\$ 20.603,20(Vinte mil Seissentos e Tres Reais e Vinte Centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 22/2021 e processo administrativo nº 42/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
16.005.13.392.0016.2.092.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 21 de Julho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

HERNANDES & CIA LTDA
Audenir Aparecido Hernandes
CPF: Nº 726.831.809-00
Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PETERSON ROCHA DA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 965, na cidade de Ivaiporã Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Elias Belarmino da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 12.783.125-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 103.160.389-11, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº960, na cidade de Ivaipora Pr, CEP 86870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO COM 40 UNIDADES	20	R\$ 12,5000	R\$ 250,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO TAMANHOS DIVERSOS	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,00
3	APLICAÇÃO DIVERSOS MODELOS	50	R\$ 26,3000	R\$ 1.315,00
4	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER CAIXA BAIXA 7MM	10	R\$ 45,8700	R\$ 458,70
5	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4 NAS CORES BRANCO, AZUL, VERDE, PLHA E ROSA	10	R\$ 29,6000	R\$ 296,00
6	FURADOR ARTESANAL JUMBO 25MM COM ALAVANCA FORMATO DE CÍRCULO COM DIÂMETROS DIFERENTES, ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR GRANDE	4	R\$ 107,3800	R\$ 429,52
7	GIZ PARA ALFAIATE, MARCADOR PARA TECIDO 24 UND	2	R\$ 104,6500	R\$ 209,30
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL EM AÇO 8MM	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,00
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL EM AÇO 14MM	2	R\$ 38,0000	R\$ 76,00
10	KIT DE CORTE E COSTURA PARA INICIANTES	20	R\$ 134,0000	R\$ 2.680,00
11	LINHA INDIANA	5	R\$ 17,0000	R\$ 85,00
12	ÓLEO SINGER 100ML	4	R\$ 11,9900	R\$ 47,96
13	PALITO ESCOLAR PCT 100 UN	5	R\$ 9,9000	R\$ 49,50
14	PAPEL CARBONO 44X66 - VERMELHO	2	R\$	R\$ 200,14



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	PACOTE COM 50		100,0700	
15	PAPEL MANTEIGA 41 GM	500	R\$ 2,4000	R\$ 1.200,00
16	PINCEL PARA TECIDO NO, 01, 02,04, 06, 08, 10, 12, 14, 16. (5 DE CADA TAMANHO)	45	R\$ 17,5700	R\$ 790,65
17	PINCEL REDONDO COM PELO DE MARTA , Nº 00-REF 409	10	R\$ 17,2800	R\$ 172,80
18	PINCEL REDONDO PITUÁ 462 Nº 6, 4, 2 E 0 (5 DE CADA TAMANHO)	20	R\$ 24,8400	R\$ 496,80
19	PERCEVEJO DOURADO	5	R\$ 30,3300	R\$ 151,65
20	PLASTICO POLISEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3/A4/A5/A6 COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO	1	R\$ 199,0000	R\$ 199,00
21	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO 4 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES	5	R\$ 65,0000	R\$ 325,00
22	REVISTA DE PONTO CRUZ TEMAS VARIADOS	6	R\$ 23,8200	R\$ 142,92
23	REVISTA DE PONTO CRUZ COM ALFABETO VARIADAS	6	R\$ 23,0000	R\$ 138,00
24	REFIL TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	20	R\$ 13,0000	R\$ 260,00
25	REVISTA DE PINTURA TEMAS VARIADOS COM RISCOS GRANDES	10	R\$ 39,7800	R\$ 397,80
26	PAPEL MANTEGA PACOTE COM 50	2	R\$ 59,9900	R\$ 119,98
27	LÁPIS 6 B	5	R\$ 6,9600	R\$ 34,80
28	EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,00
29	COLA BASTÃO	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,00
30	EVA LISO CORES VARIADAS	50	R\$ 4,9900	R\$ 249,50
31	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 FLS	4	R\$ 49,4300	R\$ 197,72
32	COLA BRANCA 90 GR	10	R\$ 6,3600	R\$ 63,60
33	FURADOR ARTESANAL JUMBO 25MM COM ALAVANCA FORMATO DE CIRCULO COM DIAMENTROS DIFERENTES	4	R\$ 119,7900	R\$ 479,16
34	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL	2	R\$ 48,2200	R\$ 96,44
35	COLA INSTANTANEA EMBALAGEM DE 100 G	30	R\$ 13,9900	R\$ 419,70
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	20	R\$ 17,2800	R\$ 345,60
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 50 M	20	R\$ 24,8600	R\$ 497,20
38	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM PO 100 UN	6	R\$ 89,0000	R\$ 534,00
39	KIT PEDESTAL ZEBRADO C/4 UNIDADES + 10 MT CORRENTE/ORGANIZADOR DE FILA UNICA C/ COORENTE COM AMARELA /PRETO	2	R\$ 210,0000	R\$ 420,00
40	ESPUMA HIGIENIZADORA ANTISSEPTICA 75 ML/65G	12	R\$ 12,6500	R\$ 151,80
41	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA PAEREDE	5	R\$ 49,9900	R\$ 249,95

Valor Total - R\$ 15.473,19 (Quinze mil quatrocentos e Setenta e Três Reais Centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 22/2021 e processo administrativo nº 42/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
16.005.13.392.0016.2.092.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 21 de Julho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA -ME
Elias Belarmino da Silva
CPF: Nº 103.160.389-11
Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01615393/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 42/2021
 b) Licitação Nº : 22/2021
 c) Modalidade : Pregão Presencial
 d) Data Homologação e Adjucação : 21/07/2021
 e) Objeto Homologação e adjuacar: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PETERSON ROCHA DA SILVA -ME
CNPJ/CPF: 15.804.135/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO COM 40 UNIDADES	20	R\$ 12,5000	R\$ 250,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO TAMANHOS DIVERSOS	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,00
3	APLICAÇÃO DIVERSOS MODELOS	50	R\$ 26,3000	R\$ 1.315,00
4	BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER CAIXA BAIXA 7MM	10	R\$ 45,8700	R\$ 458,70
5	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4 NAS CORES BRANCO, AZUL,VERDE,PLHA E ROSA	10	R\$ 29,6000	R\$ 296,00
6	FURADOR ARTESANAL JUMBO 25MM COM ALAVANCA FORMATO DE CÍRCULO COM DIÂMETROS DIFERENTES, ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR GRANDE	4	R\$ 107,3800	R\$ 429,52
7	GIZ PARA ALFAIATE, MARCADOR PARA TECIDO 24 UND	2	R\$ 104,6500	R\$ 209,30
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL EM AÇO 8MM	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,00
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL EM AÇO 14MM	2	R\$ 38,0000	R\$ 76,00
10	KIT DE CORTE E COSTURA PARA INICIANTES	20	R\$ 134,0000	R\$ 2.680,00
11	LINHA INDIANA	5	R\$ 17,0000	R\$ 85,00
12	ÓLEO SINGER 100ML	4	R\$ 11,9900	R\$ 47,96
13	PALITO ESCOLAR PCT 100 UN	5	R\$ 9,9000	R\$ 49,50
14	PAPEL CARBONO 44X66 – VERMELHO PACOTE COM 50	2	R\$ 100,0700	R\$ 200,14



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANA CNPJ:01615393/0001-00**

15	PAPEL MANTEIGA 41 GM	500	R\$ 2,4000	R\$ 1.200,00
16	PINCEL PARA TECIDO NO, 01, 02,04, 06, 08, 10, 12, 14, 16. (5 DE CADA TAMANHO)	45	R\$ 17,5700	R\$ 790,65
17	PINCEL REDONDO COM PELO DE MARTA , Nº 00-REF 409	10	R\$ 17,2800	R\$ 172,80
18	PINCEL REDONDO PITUA 462 Nº 6, 4, 2 E 0 (5 DE CADA TAMANHO)	20	R\$ 24,8400	R\$ 496,80
19	PERCEVEJO DOURADO	5	R\$ 30,3300	R\$ 151,65
20	PLASTICO POLISEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3/A4/A5/A6 COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO	1	R\$ 199,0000	R\$ 199,00
21	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO 4 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES	5	R\$ 65,0000	R\$ 325,00
22	REVISTA DE PONTO CRUZ TEMAS VARIADOS	6	R\$ 23,8200	R\$ 142,92
23	REVISTA DE PONTO CRUZ COM ALFABETO VARIADAS	6	R\$ 23,0000	R\$ 138,00
24	REFIL TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	20	R\$ 13,0000	R\$ 260,00
25	REVISTA DE PINTURA TEMAS VARIADOS COM RISCOS GRANDES	10	R\$ 39,7800	R\$ 397,80
26	PAPEL MANTEGA PACOTE COM 50	2	R\$ 59,9900	R\$ 119,98
27	LÁPIS 6 B	5	R\$ 6,9600	R\$ 34,80
28	EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,00
29	COLA BASTÃO	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,00
30	EVA LISO CORES VARIADAS	50	R\$ 4,9900	R\$ 249,50
31	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 FLS	4	R\$ 49,4300	R\$ 197,72
32	COLA BRANCA 90 GR	10	R\$ 6,3600	R\$ 63,60
33	FURADOR ARTESANAL JUMBO 25MM COM ALAVANCA FORMATO DE CIRCULO COM DIAMENTROS DIFERENTES	4	R\$ 119,7900	R\$ 479,16
34	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL	2	R\$ 48,2200	R\$ 96,44
35	COLA INSTANTANEA EMBALAGEM DE 100 G	30	R\$ 13,9900	R\$ 419,70
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	20	R\$ 17,2800	R\$ 345,60
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 50 M	20	R\$ 24,8600	R\$ 497,20
38	LUVAS DESCARTAVEIS SEM PO 100 UN	6	R\$ 89,0000	R\$ 534,00
39	KIT PEDESTAL ZEBRADO C/4 UNIDADES + 10 MT CORRENTE/ORGANIZADOR DE FILA UNICA C/ COORENTE COM AMARELA /PRETO	2	R\$ 210,0000	R\$ 420,00
40	ESPUMA HIGIENIZADORA ANTISSEPTICA 75 ML/65G	12	R\$ 12,6500	R\$ 151,80
41	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA PAEREDE	5	R\$ 49,9900	R\$ 249,95

Valor Total Homologado - R\$ 15.473,19

Cruzmaltina, 21 de julho de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 42/2021
 b) Licitação Nº : 22/2021
 c) Modalidade : Pregão Presencial
 d) Data Homologação e Adjuticação : 21/07/2021
 e) Objeto da Licitação : AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL KRAFT PARA RISCO E MEDELAGEM 60 CM 12 KG	4	R\$ 216,9900	R\$ 867,96
2	PINCEL CHATO PELO DE MARTA Nº 10, 16 E 20 (5 DE CADA TAMANHO)	15	R\$ 132,5000	R\$ 1.987,50
3	TECIDO POPELINI VÁRIAS ESTAMPAS	100	R\$ 39,7500	R\$ 3.975,00
4	LÁPIS DE COR CAIXAS C/24	24	R\$ 55,0000	R\$ 1.320,00
5	MASCARAS DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO E CLIPE NASAL CX COM 50 UNIDADES	20	R\$ 113,6000	R\$ 2.272,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.422,46

Cruzmaltina, 21 de julho de 2021.

 Natal Casavechia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 42/2021
b) Licitação Nº : 22/2021
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Homologado e Adjucação : 21/07/2021
e) Objeto Homologado e Adjucado: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, CORTE & COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DUPLA PARA COSTURA	15	R\$ 20,3000	R\$ 304,50
2	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA NO 11, CARTELA COM 10 UNIDADES	5	R\$ 21,4000	R\$ 107,00
3	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA Nº 14 CARTELA COM 10 UNIDADES	5	R\$ 24,5000	R\$ 122,50
4	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA DUPLA Nº 11 COM 02 UNIDADES	10	R\$ 38,4700	R\$ 384,70
5	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL CABO GROSSO/GENERAL DP X 5 SETAR C 1955-01 90/14	20	R\$ 25,3000	R\$ 506,00
6	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ	30	R\$ 2,4000	R\$ 72,00
7	FRALDA DE PANO 50 M	3	R\$ 830,0000	R\$ 2.490,00
8	LINHA BRANCA OVERLOCK	10	R\$ 11,5000	R\$ 115,00
9	LINHA BRANCA RETA	20	R\$ 11,3000	R\$ 226,00
10	LINHA PRETA RETA	20	R\$ 11,3000	R\$ 226,00
11	MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 80GR, 20 METROS.	2	R\$ 485,0000	R\$ 970,00
12	PANO DE PRATO 50 M	10	R\$ 555,0000	R\$ 5.550,00
13	TECIDO MICRO FIBRA LISO VÁRIAS CORES	50	R\$ 26,3000	R\$ 1.315,00
14	TECIDO POPELINI XADREZ VERMELHO	20	R\$ 39,6000	R\$ 792,00
15	TECIDO POPELINI XADREZ AZUL	20	R\$ 39,6000	R\$ 792,00
16	VIÉS 24MM VÁRIAS CORES 100% ALGODÃO ROLO C/ 50MTS	20	R\$ 29,0000	R\$ 580,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17	COLA PERMANENTE PCT COM 12	5	R\$ 59,0000	R\$ 295,00
18	ENTRETELA	10	R\$ 30,0000	R\$ 300,00
19	FELTRO NAS CORES VERMELHO, BEJE, AZUL, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, SALMAO. (2 METROS DE CADA COR)	24	R\$ 20,0000	R\$ 480,00
20	FELTRO AMARELO	8	R\$ 20,0000	R\$ 160,00
21	FITA DECORATIVA ARAMADA 63MM COM 10M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
22	FITA DECORATIVA ARAMADA VERMELHA 63 MM COM 10 M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
23	FITA DECORATIVA ARAMADA AZUL 63 MM 10M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
24	FITA DECORATIVA EM TELA COM GLITTER DOURADA 63MM COM 10M	15	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
25	FITA DE CETIM VARIAS CORES - Nº 09 MM PEÇA COM 50 M	15	R\$ 25,7000	R\$ 385,50
26	FITA DE CETIM VARIAS CORES Nº01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	15	R\$ 20,0000	R\$ 300,00
27	FITA DE CETIM ESTAMPADO Nº5 20MM VARIAS CORES	15	R\$ 26,0000	R\$ 390,00
28	MASSA DE EVA PARA ARTESANATO 50G DIVERSAS CORES	100	R\$ 8,0000	R\$ 800,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.603,20

Cruzmaltina, 21 de julho de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação formal da Empresa **Jardim Medica**, onde requer a desclassificação do item 090 do Edital de Pregão Presencial 021/2021, somos pela seguinte decisão:

I – Em face das justificativas apresentadas pela empresa acima mencionada e tendo em vista que a manutenção do Contrato Administrativo em questão não permitirá que a aquisição seja entregue a contento da administração municipal, sendo certo que, nestas circunstâncias, é **CONVENIENTE** para a Administração;

II – O setor de licitação, sabendo da situação, já tomou as providencias para sanar a inconsistência, devendo **convocar o segundo colocado no certamente;**

III – considerando os termos do parecer jurídico da assessoria jurídica motivando a possibilidade de desclassificação do item;

IV – Desse modo, sou pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

V – Seja formalizado o termo de Aditivo para a formal supressão do item;

VI – Após, publique-se o mencionado Aditivo.

Cruzmaltina, 21 de Julho de 2021.


Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I-TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JARDIM MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.588.015/0001-24, com sede na Av. Tiradentes, nº 764, na cidade de Marumbi/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Gleyson Cividini Peretti**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.352.839-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 008.389.239-76 residente e domiciliado na cidade de Marumbi/Pr., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Constitui objeto do presente instrumento **a supressão do valor contratado** constante da Ata de Registro de Preços 084/2021, a saber:

I - "Em face da supressão o valor contratado de R\$ 39.768,20 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) **passa a ser** de R\$ 39.713,90 (trinta e nove mil setecentos e treze reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste I - **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

JARDIM MEDICA LTDA ME
GLEYSON CIVIDINI PERETTI – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: